



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Segunda-feira • 29 de junho de 2020 • Ano IV • Edição Nº 559

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
LEI (Nº 644/2020)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 644/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

LEI Nº 644, 17 DE JUNHO DE 2020

“Declara Zona de Extensão Urbana para fins tributários e urbanísticos as glebas de terra que segue”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A área de terras medindo 4,7 ta. (quatro vírgula sete tarefas), com um perímetro de 534,76 m, denominada de SÍTIO FERRAZ, devidamente matriculado no INCRA sob nº 951.064.331.341-4, constante do Levantamento Planimétrico Georeferenciado, com seu Memorial Descritivo e Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM, em anexo ao presente, fica declarada como ZONA DE EXPANSÃO URBANA do Município de Sapeaçu – BA.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior, após aprovação desta Lei, destinar-se-á exclusivamente, para fins de Loteamento residencial, vedado seu uso, para quaisquer outros fins, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 003/01, de 07 de novembro de 2001 (Lei do Parcelamento e Uso do Solo).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapeaçu, 17 de junho de 2020.

GEORGE VIEIRA GOIS

Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136